

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL INDICAÇÃO PREMIADA 2019

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL

1.1. A SBTUR - Viagens e Turismo S.A., inscrita no CNPJ n. 04.495.717/0001-02 , com sede na Av. Mauro Ramos, 1450, 11º andar, e Conj. 1201 B do 12º e 13º andar, Centro, em Florianópolis, Santa Catarina (a 'SBTUR'), a título de benefício e por mera liberalidade resolveu criar, exclusivamente para seus USUÁRIOS ativos, a Campanha Promocional denominada INDICAÇÃO PREMIADA 2019 (a 'CAMPANHA').

1.2. A vigência da CAMPANHA será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 05 de fevereiro de 2019 e encerrando no dia 05 de fevereiro de 2020, com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento e as regras gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Plano de Viagens SBTUR, disponível em <https://intranet.sbtur.com/site/files/documents/Regulamento.pdf> (o 'REGULAMENTO GERAL').

1.3. Para fins de leitura e interpretação, este regulamento da CAMPANHA adotará as mesmas denominações especiais definidas no REGULAMENTO GERAL.

1.4. A CAMPANHA consiste em um programa de fidelidade por meio do qual os USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS que indicarem novos USUÁRIOS ganharão pontos SBTUR (os 'PONTOS'), e os novos USUÁRIOS que aderirem ao PLANO DE VIAGENS em razão da indicação ganharão desconto no valor da taxa de adesão ao Plano de Viagens SBTUR (a 'TAXA DE ADESÃO'), conforme as regras e limites deste regulamento.

1.4.1. São considerados **USUÁRIOS ativos** os USUÁRIOS que (i) sejam titulares de ao menos 1 (um) PLANO DE VIAGENS, que (ii) estejam aptos a realizar RESERVAS (isso abrange USUÁRIOS que já utilizaram todas as suas DIÁRIAS disponíveis para o período e estão sem saldo no momento), que (iii) estejam em dia com o pagamento das TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL, e que (iv) não estejam suspensos, em processo de cancelamento ou em análise jurídica.

1.5. Os USUÁRIOS que participarem da presente CAMPANHA poderão ser beneficiados, na forma deste regulamento, com:

a. Pontos SBTUR (os 'PONTOS'): refere-se à moeda oficial desta CAMPANHA. Os PONTOS são concedidos aos USUÁRIOS ativos de PLANO DE VIAGENS que participarem da CAMPANHA através da indicação de novos USUÁRIOS para a SBTUR. Os PONTOS poderão ser utilizados para aquisição de DIÁRIAS e PRODUTOS TURÍSTICOS, na forma deste regulamento e do REGULAMENTO GERAL. Os PONTOS serão creditados aos USUÁRIOS ativos após a efetivação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS contratado pela pessoa indicada, na forma deste regulamento.

b. Desconto (o 'DESCONTO'): as pessoas indicadas que aderirem ao PLANO DE VIAGENS por meio da CAMPANHA de Indicação Premiada objeto deste regulamento ganharão um desconto no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no pagamento da TAXA DE ADESÃO ao PLANO DE VIAGENS, na forma deste regulamento.

2. COMO PARTICIPAR E QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Esta promoção é válida para todo o território nacional e destinada aos USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e que preencham as condições de participação estabelecidas neste regulamento e de acordo com o REGULAMENTO GERAL.

2.2. Para participar da CAMPANHA, o USUÁRIO ativo deverá realizar sua indicação por meio dos seguintes canais de contato com a SBTUR:

- a. Hotsite da Campanha <https://www.sbtur.com/indicacao-premiada-2019>
- b. Central de Atendimento SBTUR (48) 4001-9200
- c. E-mail vendas@sbtur.com ou indicacao@sbtur.com
- d. Presencialmente, nas agências credenciadas SBTUR (lista no Hotsite da Campanha)
- e. Diretamente para os Consultores de Vendas da SBTUR por WhatsApp

2.2.1. Indicações realizadas por canais de contato diversos daqueles

indicados neste regulamento não serão consideradas para fins desta CAMPANHA.

2.3. Somente poderão participar da CAMPANHA como indicadores os **USUÁRIOS ativos** dos PLANOS DE VIAGENS. **Não poderão participar da CAMPANHA os USUÁRIOS (i) inativos, (ii) cancelados por qualquer motivo, e/ou (iii) em situação de inadimplência das TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL do seu PLANO DE VIAGENS.** Os USUÁRIOS inativos, cancelados e/ou em situação de inadimplência que, apesar do aqui disposto, optarem por indicar pessoas para adesão ao PLANO DE VIAGENS não serão beneficiados com PONTOS, e os USUÁRIOS por eles indicados não serão beneficiados com o DESCONTO.

2.4. Também **não** poderão participar da CAMPANHA, como indicadores nem como indicados, quaisquer funcionários da SBTUR, ainda que sejam USUÁRIOS ativos de PLANOS DE VIAGENS.

2.5. Não poderão ser indicados nesta CAMPANHA ex-USUÁRIOS dos PLANOS DE VIAGENS. Serão considerados ex-USUÁRIOS todos aqueles que já tenham sido USUÁRIOS dos PLANOS DE VIAGENS a qualquer tempo. **Caso algum ex-USUÁRIO seja indicado e venha a aderir novamente ao PLANO DE VIAGENS, não terá direito ao DESCONTO na taxa de adesão, e o seu indicador não terá direito aos PONTOS.**

2.6. Não poderão ser indicados nesta CAMPANHA USUÁRIOS ativos de PLANOS DE VIAGENS. **Caso algum USUÁRIO ativo de PLANO DE VIAGENS seja indicado, não terá direito ao DESCONTO na taxa de adesão, e o seu indicador não terá direito aos PONTOS.**

3. DOS PRÊMIOS

3.1. Os USUÁRIOS ativos dos PLANOS DE VIAGENS que indicarem pessoas (amigos / familiares / conhecidos) para se associarem ao PLANO DE VIAGENS, durante o período de vigência desta CAMPANHA e por meio de um dos canais de contato válidos (item 2.2 acima) ganham automaticamente, **após a confirmação do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL do PLANO DE VIAGENS indicado, 100 (cem) PONTOS** em seu cadastro.

3.2. Os USUÁRIOS indicados para se associarem ao PLANO DE VIAGENS por meio

desta CAMPANHA, durante o período de vigência da CAMPANHA e por meio de um dos canais de contato válidos (item 2.2 acima), garantem o **DESCONTO de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor da TAXA DE ADESÃO ao PLANO DE VIAGENS, mediante apresentação do seu CPF no momento da contratação.**

3.3. **A indicação premiada aqui prevista possui prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, o que significa que, se a pessoa indicada não contratar o PLANO DE VIAGENS dentro do período de validade da indicação, a indicação será considerada expirada.** Caso a pessoa indicada venha a contratar o PLANO DE VIAGENS em momento posterior à expiração do prazo de validade da indicação premiada, o USUÁRIO indicador não terá direito aos PONTOS, e a pessoa indicada não terá direito ao DESCONTO.

3.3.1. Para fins de aplicação do item 3.3 acima, contratar o PLANO DE VIAGENS significa conceder aceite na PROPOSTA DE ADESÃO e pagar a TAXA DE ADESÃO ao PLANO DE VIAGENS.

3.3.2. Durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da realização da indicação, por meio de um dos canais de contato da SBTUR, o USUÁRIO indicador poderá consultar junto à SBTUR o status da sua indicação (se a pessoa indicada já contratou ou não o PLANO DE VIAGENS). O USUÁRIO indicador terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira TAXA DE MANUTENÇÃO MENSAL pelo USUÁRIO indicado para reivindicar o crédito em seu favor dos PONTOS correspondentes à indicação.

3.3.3. No caso de USUÁRIOS ativos que tenham indicado pessoas na campanha de indicação premiada SBTUR realizada no ano anterior (2018), e essa indicação ainda esteja dentro do seu prazo de validade (item 3.3 acima), o USUÁRIO ativo terá os PONTOS creditados em seu favor na hipótese de a pessoa indicada contratar o PLANO DE VIAGENS.

3.4. **Caso 02 (dois) ou mais USUÁRIOS ativos indiquem a mesma pessoa para a CAMPANHA, os PONTOS serão creditados em favor do USUÁRIO que a pessoa indicada escolher pontuar, desde que a adesão ocorra dentro do período de validade da indicação premiada (item 3.3 acima).**

3.5. **Os PONTOS e os DESCONTOS concedidos por meio desta CAMPANHA não poderão ser convertidos em dinheiro em nenhuma hipótese.**

4. DA UTILIZAÇÃO DOS PONTOS

4.1. A utilização dos PONTOS pelos USUÁRIOS será realizada na forma do REGULAMENTO GERAL.

4.2. Os PONTOS obtidos através da participação nesta CAMPANHA poderão ser utilizados para:

- a. Aquisição de hospedagem em hotéis e/ou quartos de padrão superior (HOTÉIS PLUS), e que sejam integrantes, ou não, da rede de HOTÉIS CONVENIADOS da SBTUR;
- b. Aquisição de PRODUTOS TURÍSTICOS;
- c. Pagamento de taxas administrativas e operacionais.

4.3. **A utilização dos PONTOS pelos USUÁRIOS obedecerá rigorosamente a mesma sistemática contratual e a mesma limitação de uso previstas nos Capítulos I, II e III do REGULAMENTO GERAL, sem prejuízo de outras regras contidas expressamente no REGULAMENTO GERAL para utilização de PONTOS. Aplicam-se aos PONTOS, especialmente, as regras sobre contratação, pagamento, vigência, fruição, renovação, denúncia, cumulação de períodos, utilização, expiração de períodos de utilização e cancelamentos previstas no REGULAMENTO GERAL.**

4.4. Os PRODUTOS TURÍSTICOS que estão à disposição dos USUÁRIOS para aquisição com utilização dos PONTOS estão expostos na Loja Premiada (a 'LOJA PREMIADA') que faz parte desta CAMPANHA (acesso disponível através do website <https://www.sbtur.com/indicacao-premiada-2019/loja>).

4.4.1. **Os PRODUTOS TURÍSTICOS disponibilizados aos USUÁRIOS na LOJA PREMIADA são apresentados com um valor estimado. No momento da solicitação para aquisição dos PRODUTOS TURÍSTICOS, a SBTUR apresentará ao USUÁRIO a cotação atualizada do PRODUTO TURÍSTICO para efetivação da troca dos PONTOS. O valor dos PRODUTOS TURÍSTICOS poderá sofrer**

variações em razão de situações imprevisíveis que fogem ao controle da SBTUR, como, por exemplo, oscilações na cotação de moeda estrangeira.

4.5. A SBTUR reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de oferecer PRODUTOS TURÍSTICOS específicos com valores promocionais para os USUÁRIOS participantes desta CAMPANHA, através da LOJA PREMIADA. A oferta de PRODUTOS TURÍSTICOS com valores especiais será realizada conforme estratégias comerciais estabelecidas e desenvolvidas pela SBTUR, estando estes valores sujeitos à alteração a qualquer tempo e à disponibilidade dos fornecedores. Os valores promocionais oferecidos podem ser esgotados, suspensos e/ou cancelados a qualquer momento, sem prévia notificação, sendo respeitado o direito de USUÁRIOS que já os tenham adquirido.

4.6. A utilização dos PONTOS para a aquisição dos produtos listados no item 4.2 acima somente poderá ser realizada (i) presencialmente, nas agências de viagens próprias e/ou nas agências credenciadas SBTUR, (ii) por telefone, através da Central de Atendimento SBTUR (48) 4001-9200, e/ou (iii) através do e-mail indicacao@sbtur.com.

4.7. **A operação de troca de PONTOS para aquisição dos produtos listados no item 4.2 acima não pode ser desfeita.** Uma vez confirmada a utilização dos PONTOS, caso o USUÁRIO não deseje mais realizar a operação, deverá solicitar o cancelamento da RESERVA efetuada, conforme procedimento previsto no REGULAMENTO GERAL. **Nesse caso, os PONTOS utilizados serão devolvidos ao USUÁRIO, com dedução de eventuais multas e/ou custos operacionais de cancelamento, os quais poderão variar conforme o fornecedor do produto cuja RESERVA foi cancelada.**

4.8. **Para utilização dos PONTOS, é imprescindível que o USUÁRIO esteja em dia com o pagamento das TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL do seu PLANO DE VIAGENS.** O atraso no pagamento das TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAL nas suas respectivas datas de vencimento poderá ocasionar o cancelamento de RESERVAS, bem como a proibição de realização de novas RESERVAS com utilização dos PONTOS.

4.9. **Os PONTOS têm validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua disponibilização ao USUÁRIO. No caso de efetiva renovação anual do PLANO DE VIAGENS, a título de benefício, e por ato de mera liberalidade da SBTUR, o direito de utilização dos PONTOS será prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do**

REGULAMENTO GERAL. Os PONTOS vencidos serão retirados da conta do USUÁRIO, não sendo admitido qualquer novo período de prorrogação de validade dos PONTOS e/ou qualquer reembolso ao USUÁRIO de PONTOS vencidos.

4.10. **O cancelamento do PLANO DE VIAGENS e/ou a sua não renovação implica na perda automática dos PONTOS a ele vinculados, não assistindo ao USUÁRIO direito de reembolso relativo ao valor dos PONTOS perdidos. Se, na data de cancelamento do PLANO DE VIAGENS, houver RESERVAS já confirmadas para utilização de PONTOS, estas RESERVAS serão imediatamente canceladas pela SBTUR.**

4.11. A consulta de PONTOS pode ser realizada (i) no ambiente restrito do USUÁRIO no site da SBTUR <http://www.sbtur.com/login> , (ii) pela Central de Atendimento SBTUR (48) 4001-9200 e/ou (iii) nas agências próprias ou credenciadas SBTUR.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE INDICAÇÕES

5.1. Serão desclassificadas da CAMPANHA as indicações (i) com suspeita e/ou comprovação de fraude; (ii) efetuadas de forma ilícita; e/ou (iii) em desacordo com as condições deste regulamento e/ou do REGULAMENTO GERAL.

5.1.1. No caso de desclassificação de indicações, os PONTOS creditados ao USUÁRIO indicador serão cancelados, e os valores objeto do DESCONTO concedido ao novo USUÁRIO indicado serão acrescidos à próxima cobrança dirigida ao USUÁRIO indicado. A SBTUR reserva-se, ainda, o direito de tomar as eventuais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis em caso de identificação de fraude e/ou condutas ilícitas e/ou em desacordo com o REGULAMENTO GERAL.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Esta CAMPANHA se caracteriza como um programa de fidelidade no qual não há qualquer elemento de “álea” ou “sorte” envolvido. Por essa razão, a CAMPANHA não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios reguladas pela Lei n. 5.768/71 e Decreto n. 70.951/72, não se sujeitando, portanto, à autorização prévia de órgão regulamentador.

6.2. Este regulamento será regido de forma suplementar pelo REGULAMENTO GERAL. Em caso de qualquer lacuna, dúvida ou ambiguidade, o REGULAMENTO GERAL deve ser utilizado para fins de interpretação deste regulamento.

6.3. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Santa Catarina, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia advinda da CAMPANHA e/ou dos termos deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.4. A participação dos USUÁRIOS na CAMPANHA caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

6.5. O presente regulamento encontra-se publicado no site da CAMPANHA <https://www.sbtur.com/indicacao-premiada-2019>.

SBTUR VIAGENS E TURISMO S.A.